



## **EDITAL Nº 2530/2016**

**MODALIDADE: Concorrência**

**TIPO: Maior oferta**

**ABERTURA: Dia 28 de Setembro de 2016, às 10 horas**

**LOCAL DE ABERTURA:** Setor de Licitações, situado na Rua Benjamin Constant, nº 686 – 2º Andar do prédio do Banco do Brasil.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com a Lei Estadual nº 14.881 de 17 de junho de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados que **às 10 horas do Dia 28 de setembro de 2016, junto ao Setor de Licitações, sito na Rua Benjamim Constant, 686**, se reunirá a Comissão de Licitação, com a **finalidade de receber propostas para a alienação (venda) de imóvel de propriedade do Município abaixo relacionado, onde consta o valor de avaliação, que constitui o mínimo a ser ofertado pelos concorrentes.**

### **1 – DO IMÓVEL E CONDIÇÕES:**

**1.1** A presente Licitação destina-se a alienação (venda) de um imóvel urbano de propriedade do Município, conforme matrícula nº 20.387, localizado na Rua XV de Novembro, nº 520, esquina com a Rua Júlio de Castilhos (antiga Secretaria de Município de Educação), matrícula nº 20.387, cujo prédio atual por força da Lei Estadual nº 14.881/2016 será demolido pela Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul e entregue em forma de terreno ao adquirente, livre de entulhos resultantes da referida demolição.

**1.2** Será de responsabilidade do Município, sem qualquer ônus ao adquirente, efetuar a demolição do prédio existente no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da presente Licitação, não cabendo ao adquirente a opção de utilizar a estrutura atual, eis que o prédio encontra-se interditado pelos técnicos do Estado do Rio Grande do Sul.

**1.3** O terreno ora licitado encontra-se avaliado em **R\$ 1.584.240,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais)**, sendo que serão desconsideradas as propostas inferiores ao ora estabelecido.

**1.4** O adquirente terá o prazo de até 5 (cinco) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato para integralizar o pagamento. Tão logo efetuado a demolição do prédio, será o adquirente convocado para assinar a respectiva escritura, correndo às suas expensas todas as despesas cartorárias e tributárias incidentes na alienação.



## **2 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local acima mencionado, em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, identificados na sua parte externa e frontal, para os quais se sugere as seguintes inscrições:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2530/2016**  
**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE - NOME COMPLETO**

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2530/2016**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE - NOME COMPLETO**

## **3 - DA HABILITAÇÃO:**

**3.1.** O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

a) cópia do documento de identidade, no caso de pessoa física, ou do ato constitutivo, no caso de pessoa jurídica.

## **4 - DA PROPOSTA:**

**4.1.** O envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via digitada por meio eletrônico, assinada na última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, contendo:

- a) nome do proponente;
- b) valor da proposta.

## **5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PROCESSAMENTO:**

**5.1.** Esta licitação é do tipo **maior oferta** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a maior oferta pela aquisição do imóvel. Serão desconsideradas as propostas em valor inferior a **R\$ 1.584.240,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais)**.

**5.2.** Em caso de igualdade das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**5.3.** As propostas apresentadas em desconformidade com o exigido neste Edital e as que contiverem preço inferior ao valor da avaliação serão automaticamente desclassificadas.

**5.4.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.



- 5.5.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 5.6.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
- 5.7.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 5.8.** A inabilitação do licitante impede a participação nas fases subsequentes, salvo a interposição de recurso ao qual for atribuído efeito suspensivo.
- 5.9.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/1993.

## **6 - DOS RECURSOS:**

- 6.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.
- 6.2.** O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.
- 6.3.** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 6.2, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas.
- 6.4.** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.5.** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 6.3.
- 6.6.** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

## **7 - DOS IMPEDIDOS:**

- 7.1.** Estão impedidos de participar do certame:
- a) O responsável pela avaliação dos imóveis;
  - b) Os servidores públicos ou dirigentes do Município;
  - c) O suspenso temporariamente de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal;
  - d) O declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.



## **8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**8.1.** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) qualquer cidadão poderá impugnar o edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas.

d) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no presente Edital.

## **9 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**9.1.** O adquirente terá o prazo de até 5 (cinco) dias a contar da assinatura do termo de contrato para integralizar o pagamento. Tão logo efetuado a demolição do prédio, será o adquirente convocado para assinar a respectiva escritura, correndo às suas expensas todas as despesas cartorárias e tributárias incidentes na alienação.

**9.2.** Não comparecendo o vencedor para a assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias, será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, pelo mesmo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá a Administração revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** Ao entregar os envelopes para participar do certame, o licitante assume ter conhecimento do estado atual do imóvel, sendo facultada a visita ao local, mediante agendamento prévio através do fone 55 3281 1351 junto ao Setor de Patrimônio.

**10.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

**10.3** Informações serão prestadas aos interessados no horário das 09 às 15 horas, no Setor de Licitações, sito na Rua Benjamin Constant, 686 ou pelo Fone 55 3281 2463.

Caçapava do Sul, 24 de agosto de 2016.

**OTOMAR VIVIAN,**  
**Prefeito.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, O  
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e**

.....

**Autorizados pelo Edital nº 2530/2016.**

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, portador do CPF sob nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., doravante denominada **CONTRATADA (Adquirente)**, têm justo e acordado entre si o que segue:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Alienação (venda) de um imóvel urbano de propriedade do Município, conforme matrícula nº 20.387, localizado na Rua XV de Novembro, nº 520, esquina com a Rua Júlio de Castilhos (antiga Secretaria de Município de Educação), matrícula nº 20.387, cujo prédio atual por força da Lei Estadual nº 14.881/2016 será demolido pela Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul e entregue em forma de terreno ao adquirente, livre de entulhos resultantes da demolição, conforme previsto no Edital nº 2530/2016.

**Parágrafo Único:** Será de responsabilidade do Município efetuar a demolição do prédio existente no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente Contrato, não cabendo ao adquirente a opção de utilizar a estrutura atual, eis que o prédio encontra-se interditado pelos técnicos do Estado do Rio Grande do Sul.

### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pela venda do imóvel ao Sr..... a Prefeitura de Caçapava do Sul **perceberá a importância de R\$ .....**, cujo pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias, após a assinatura do presente Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O adquirente terá o prazo de até 5 (cinco) dias a contar da assinatura do presente Contrato para integralizar o pagamento. Tão logo efetuado a demolição do prédio, será o adquirente convocado para assinar a respectiva escritura, correndo às suas expensas todas as despesas cartorárias e tributárias incidentes na alienação.

### DAS PENALIDADES

**CLAUSULA TERCEIRA:** O Adquirente do imóvel previsto pagará à Prefeitura multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento de Cláusulas deste Contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ocorrendo a inexecução contratual será aplicada pena de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA QUINTA:** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao presente contrato, bem como as normas estabelecidas no Edital nº 2530/2016, bem como na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### DO FORO

**CLÁUSULA SEXTA:** As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, ..... de ..... de 2016.

.....  
Contratada (Adquirente)

OTOMAR VIVIAN  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

**EDITAL Nº 2530/2016**

**MODALIDADE: Concorrência**

**TIPO: Maior oferta**

**ABERTURA: Dia 28 de setembro de 2016, às 10 horas**

**LOCAL DE ABERTURA: Setor de Licitações**

**OBJETO:** Alienação (venda) do terreno da antiga Secretaria de Município da Educação junto à Rua XV de Novembro, 320, esquina com a Rua Júlio de Castilhos.

venda.imovel.seduc